LEI Nº.: 2.774 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE À EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente a Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para alocação da despesa do convênio nº 342/2010 firmado junto a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, para Pavimentação Asfáltica em vias públicas do município de São Francisco – MG.

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
02.05.01 – Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transporte.
26 – Transporte
26.782 – Transporte rodoviário
26.782.0007 – Programa de Apoio ao Transporte Municipal
26.782.0007.3.041 – Abert., Pavimentação, Calçamento Vias Públicas
26.782.0007.3.041 449051 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 05 de junho de 2012.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL